



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº

1692

EM

1º de fevereiro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVADO
EM 4 de fevereiro de 2022

ALTERA REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CATEGORIAS FUNCIONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Altera requisito de provimento da Categoria Funcional de Fiscal, constante na Lei Municipal nº. 288/1993, alterada pela lei Municipal 1109/2010, que passa a vigorar em conformidade com o disposto no Anexo I.

Art. 2º - Altera atribuições e requisito de provimento da Categoria Funcional de Auxiliar de Odontólogo, constante na Lei Municipal nº. 288/1993, que passa a vigorar em conformidade com disposto no anexo II.

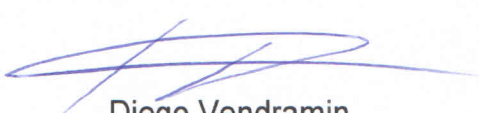
Art. 3º - Altera requisito de provimento da Categoria Funcional de motorista, constante na Lei Municipal nº. 288/1993, que passa a vigorar em conformidade com disposto no anexo III.

Art. 4º - Altera requisito de provimento da Categoria Funcional de Operador de Máquinas, constante na Lei Municipal nº. 288/1993, que passa a vigorar em conformidade com disposto no anexo IV.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições atinentes às categorias funcionais alteradas nos artigos anteriores.

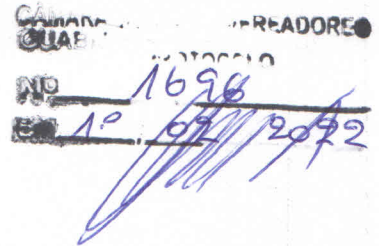
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 dias do mês de fevereiro de 2022.


Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU



Guabiju, 01 de fevereiro de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para apreciação de Vossas Senhorias que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O referido projeto tem por objetivo alterar o nível de escolaridade da categoria funcional de Fiscal, de nível médio para nível superior e da categoria funcional de Auxiliar de Odontólogo, as atribuições e a escolaridade de nível médio incompleto, para nível médio completo, prevendo, ainda a possibilidade de realização de curso e inscrição em Conselho de Classe, caso necessário ao exercício da profissão, tendo assim, maior qualificação para atender as demandas do município.

Ainda, o Projeto de Lei visa estabelecer um requisito mínimo de habilitação para as categorias de Motorista e Operador de Máquinas. Além do mínimo, conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, para equipamentos especiais poderá ser exigido categoria superior, que atenda a legislação de trânsito.

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **Fiscal**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere a fiscalização especializada, sanitária; ambiental e a execução de obras particulares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar o andamento das construções, exigindo o cumprimento das normas estabelecidas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis; exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalizadores e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrições; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavras autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de anseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino verificando suas instalações, alimentos fornecidos a alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito aos casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções a autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário, participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto as unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar; coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar fiscalização decorrente da aplicação do Código de Posturas e Plano Diretor; executar outras tarefas afins. Observar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 36 horas semanais
- b) Especial: sujeito ao trabalho externo, aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instrução: SUPERIOR COMPLETO**
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse

RECRUTAMENTO: Mediante concurso público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Odontólogo

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

SINTESE DOS DEVERES: Realizar atividades envolvendo a execução de serviços auxiliares de odontólogo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do dentista, visando a agilização dos serviços; - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; - Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; - Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; - Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; - Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; - Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; - Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; - Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; - Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Sujeito ao uso de uniforme, equipamentos de proteção individual e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO;
- b) Idade mínima de 18 anos.
- c) **Especial:** sujeito a realização de cursos e inscrição em Conselho de Classe, se necessário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: **Motorista**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e a chamadas para executar trabalhos noturnos, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instrução: 1º grau incompleto.
- C) HABILITAÇÃO: CNH CATEGORIA MÍNIMA "D"**

RECRUTAMENTO: Mediante concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquinas

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no concerto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; prestar serviços de reboque; operar com o rolo compressor; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme, trabalhos noturnos, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instruções: 1º grau incompleto
- c) **HABILITAÇÃO: CNH CATEGORIA MÍNIMA "C"**